

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa**

Ao Protocolo Legislativo para registro e. e. **PROJETO DE LEI Nº PL 863/2003** seguida, à **CAS. COF. E. C. C.** (DA Deputada Eliana Pedrosa)

Em 21/10/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Planário

Declara de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO NACIONAL DO CÂNCER DE PELE.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Nacional do Câncer de Pele.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 863/03
PL n.º 01

A Lei Orgânica em seu art. 219 do Capítulo III – Da Promoção e da Assistência Social - preceitua que o Poder Público estabelecerá convênios, contratos e outras formas de cooperação com entidades beneficentes ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de planos de assistência à criança, adolescente, idoso, dependentes de substâncias químicas, portadores de deficiência e de patologia grave. Estabelece ainda que as entidades beneficentes deverão ser declaradas de utilidade pública e registradas na Secretaria competente, que prestará assessoria técnica mediante acompanhamento e avaliação da execução de projetos, bem como fiscalizará a aplicação dos recursos repassados.

A Fundação Nacional do Câncer de Pele é uma entidade privada sem fins lucrativos e executa projetos com verbas dos instituidores, em parceria com a iniciativa privada, órgãos públicos, universidades e outras instituições.

O principal objetivo da Fundação é a prevenção do câncer de pele, principalmente por intermédio da educação e a formação de uma consciência nacional sobre os riscos da exposição excessiva ao sol. Atua com atendimento ambulatorial, realizando consultas médicas e cirurgias de pequena ou grande duração, tendo como público alvo as regiões de baixa renda, com dificuldade de acesso ao atendimento tradicional.

Assim, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, nada mais do que justa a presente declaração de utilidade pública, principalmente quando

21/10/03  
20/10/03 16:10

a repercussão financeira da presente proposta não representa mais do que R\$ 743,00/ano, conforme comprovantes em anexo.

Sala das Sessões,

  
**Deputada ELIANA PEDROSA**

PROTÓTIPO LEGISLATIVO	
PL n.º	863, 03
Fls. n.º	02

*APPWTT*



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SCAS 904 - 70300-905 Brasília - DF  
CNPJ 09.070.898/0001-11 - INSC. EST. 07300027/001-11

051736  
AIDF nº 1221020772002

FUNDAÇÃO NACIONAL DO CANCER DE PELE

SHLS 715 BL D SL 09

BRASÍLIA - DF

CNPJ 02.266.868/0001-14

PARA CONTATO COM A CEB  
INFORME ESTE NÚMERO

IDENTIFICAÇÃO

490 - 1

Vencimento  
13/08/2003

Mês faturado	Apresentação	Classificação	Ligação	Próxima leitura	Média anual kWh	Média trimestral kWh
08/2003	06/08/2003	COMERCIAL	MONOFASICA	29/08/2003	82	49
Nº do medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Constante	Consumo kWh	Dias	Média diária kWh
389407	30/07/2003 7220	30/06/2003 7195	001	024	30	0,8

Histórico do Consumo - kWh

NOV/2001	0
DEZ/2001	0
JAN/2002	0
FEV/2002	0
MAR/2002	0
ABR/2002	0
MAI/2002	0
JUN/2002	18,9
JUL/2002	7,4
AGO/2002	8,4
SET/2002	4,0
OCT/2002	2,9

ENERGIA ELETRICA

VALOR MINIMO MONOFASICA RESOL.456/2000 ART.48 = 8,06

TRIBUTOS / MULTAS

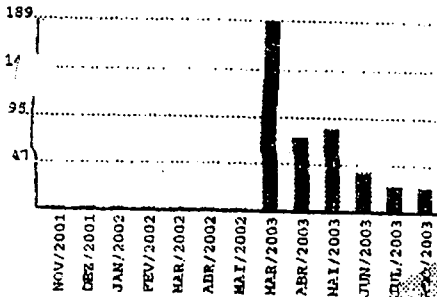
CONTRIBUICAO DE I. PUBLICA = 0,96

COBRANCA

ENCARGO DE CAPACI. EMERGENCIAL = 0,17

0,17

Grafico Demonstrativo do Consumo



Indicadores de Continuidade

Objetivo	PLANO PILOTO SUL
Apurado	
2:30	0:04
2:00	0:03
21:36	
18	

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL nº 863, 03  
Fls. nº 03 CFS

EC: horas, em média, que a região ficou sem energia elétrica.  
 EC: vezes, em média, que a região ficou sem energia elétrica.  
 IC: tempo, em horas, que o cliente ficou sem energia elétrica.  
 C: número de vezes que o cliente ficou sem energia elétrica.  
 O cliente tem o direito de solicitar a apuração dos seus indicadores DIC e IC.

Alíquota ICMS 12% ICMS incluído no preço NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS \*\*\*\*\*  
 8,23 0,98 \*\*\*\*\*

Total a Pagar  
\*\*\*\*\*9,19\*\*\*\*\*

-----X-----X-----X-----



836000000007 091900052852 910000490623 000000000000



00049062 08/2003 13/08/2003  
28591000049062

